



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBE**  
**CNPJ: 36.288.900/0001-23**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**



## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**

### **1. OBJETIVO**

O presente Termo de Referência tem por objetivo contratação de empresa especializada em venda de materiais em aço para atender a secretaria municipal de obras, conforme especificação anexa, para 12 meses, em conformidade com a legislação vigente.

#### **1.1. Justificativa da contratação**

Faz-se necessária a aquisição deste material para atender à necessidade de consumo da secretaria, para 12 meses.

##### **1.1.1. Justificativa do uso do Sistema de Registro de Preços**

**Será adotado Registro de Preços, haja vista a conveniência da aquisição conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários.**

##### **1.1.2. Do tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no âmbito do Local e Regional.**

A lei Municipal nº 880/2023 foi criada para trazer equilíbrio e promover o desenvolvimento econômico local, fomentar a concorrência, incentivar a formalização de empreendimentos e fortalecer a economia regional. Ao conceder tais benefícios às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos processos licitatórios da administração pública, haverá um estímulo ao desenvolvimento local e regional, promovendo o crescimento econômico, estimulando a criação e manutenção de negócios locais, incentivando a criação de novas empresas, levando as empresas que hoje funcionam na informalidade a formalizarem suas atividades, o que irá contribuir para arrecadação de impostos e a regularização do mercado, tudo isso será essencial para melhorar a qualidade de vida da população, além de aumentar a competitividade entre os fornecedores, o que por sua vez pode resultar em preços mais competitivos e na melhoria da qualidade dos produtos e serviços oferecidos ao governo.

Assim, a utilização da Lei Municipal nº 880/2023 em processos licitatórios poderá trazer diversos benefícios econômicos e sociais, além de estar alinhada com políticas de desenvolvimento local e regional e promoção do empreendedorismo.

Ainda, em atendimento ao disposto no art.49 da Lei 123/2006, foi verificado a existência de 3(três) empresas locais e regionais baseado nos Alvarás cadastrados, conforme levantamento de dados cedidos pela Secretaria Municipal de Fiscalização e Arrecadação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBE**  
**CNPJ: 36.288.900/0001-23**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**



## 1.2. Instrumentos de planejamento

A Secretaria Municipal de Obras destaca como uma das ações da Política Pública a concessão de Benefícios aos Servidores Municipais.

## 1.3. Disponibilidade Orçamentária e Financeira

**As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026.**

**Unidade Orçamentária (UO): 0901**

**Programa de Trabalho (PT): 1545200332.017**

**Fonte de Recursos (FR): 17040000**

**Natureza da Despesa (ND):**

## 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

### 2.1. Definição do Objeto

O presente Termo de Referência tem por objetivo contratação de empresa especializada em venda de materiais em aço para atender a secretaria municipal de obras, conforme especificação anexa, para 12 meses, em conformidade com a legislação vigente.

### 2.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades.

As especificação e quantidades da aquisição dos materiais, encontram-se detalhadas na planilha a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário
------	-----------	-------------------	--------	----------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBE**  
**CNPJ: 36.288.900/0001-23**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**



1	TELHA DE AÇO TRAPEZIODAL, ESPESSURA 0,43 MM, - LARGURA PADRÃO 1.035MM / UTIL 980MM, SEM PINTURA	metro linear	937	37,80
2	TUBO INDUSTRIAL - REDONDO PRETO 1", 6M	unid	30	68,62
3	TUBO INDUSTRIAL 18637-PMA - REDONDO PRETO 3/4", 6 METROS	unid	30	56,50
4	TUBO INDUSTRIAL 18729-PMA - REDONDO PRETO 1 1/2", 6 METROS	unid	30	92,14
5	TUBO INDUSTRIAL 18639-PMA - REDONDO PRETO 3 1/2", 6 METROS	unid	30	199,00
6	TUBO INDUSTRIAL 15817-PMA - REDONDO, PRETO 2", 6M.	unid	30	126,85
7	CHAPA 3/16 2X1, 20M, AÇO CARBONO - CHAPA	unid	15	700,00
8	CHAPA 1/4 2X1 00M, AÇO CARBONO - CHAPA	unid	15	852,99
9	CHAPA 5/16 2X1,20M, AÇO CARBONO - CHAPA	unid	15	1064,00
10	CHAPA 11 2X1,20M - AÇO CARBONO - CHAPA	unid	15	525,00
11	CHAPA 14 2X1,20M, AÇO CARBONO - CHAPA	unid	15	330,07
12	CANTONEIRA DE 2x3/16 - AÇO CARBONO.	unid	15	188,40
13	CANTONEIRA DE 1 X 3/16" - AÇO CARBONO, 6 METROS	unid	15	100,00
14	CANTONEIRA DE 1 X 1/4" - AÇO CARBONO, 6 METROS	unid	15	100,00
15	CANTONEIRA DE 1,5 X 3/16" - AÇO CARBONO, 6 METROS	unid	15	135,96
16	CANTONEIRA DE 1,5 X 1/4" - AÇO CARBONO, 6 METROS	unid	15	178,50
17	CANTONEIRA DE 2 X 1/4" - AÇO CARBONO, 6 METROS	unid	5	239,26
18	BARRA CHATA 18647-PMA - DE 1 X 3/16" - AÇO CARBONO, 6 METROS	unid	15	45,90
19	BARRA CHATA 18648-PMA - DE 1,5 X 3/16" - AÇO CARBONO, 6 METROS	unid	15	94,00
20	BARRA CHATA 18649-PMA - DE 2 X 3/16" - AÇO CARBONO, 6 METROS	unid	15	87,00
21	BARRA CHATA 18650-PMA - DE 2,5 X 3/16" - AÇO CARBONO, 6 METROS	unid	15	127,80
22	BARRA CHATA 18651-PMA - DE 1 X 1/4" - AÇO CARBONO, 6 METROS	unid	15	78,90
23	BARRA CHATA 18652-PMA - DE 1,5 X 1/4" - AÇO CARBONO, 6 METROS	unid	15	89,00
24	BARRA CHATA 18653-PMA - DE 2 X 1/4 - AÇO CARBONO, 6 METROS	unid	15	129,50
25	BARRA CHATA 18654-PMA - DE 2,5 X 1/4" - AÇO CARBONO, 6 METROS	unid	15	273,00
26	BARRA CHATA 18655-PMA - DE 3 X 1/4" - AÇO CARBONO, 6 METROS	unid	5	193,90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBE**  
**CNPJ: 36.288.900/0001-23**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**



27	METALON 50 X 30 PARADE 14 - AÇO CARBONO, 6 METROS	unid	20	148,85
28	METALON DE FERRO PRETO 20X20X6,00M - DE FERRO PRETO 20X20X6,00M	vara	20	68,45
29	METALON 20 x 30 PARADE 14 - AÇO CARBONO, 6 METROS	unid	20	97,00
30	METALON 30 X 40 PARADE 14 - AÇO CARBONO, 6 METROS	unid	20	135,65
31	METALON 40 X 40 PARADE 14 - AÇO CARBONO, 6 METROS	unid	20	137,73
32	FERRO U - 75 X 45 - AÇO CARBONO, 6 METROS	unid	30	120,00
33	TUBO GALVANIZADO 3/4 6 METROS - GALVANIZADO 3/4 6 METROS	kg	20	64,00
34	CANO / TUBO GALVANIZADO 1" x 6m 01540-PMA - GALVANIZADO 1" x 6m	unid	20	80,00
35	TUBO 1,5" - GALVANIZADO, 6 METROS	unid	20	150,00
36	TUBO 2" - GALVANIZADO, 6 METROS	unid	20	164,00
37	TUBO 2,5" - GALVANIZADO, 6 METROS	unid	80	186,24
38	BARRA REDONDA LISA DE 1/4 - AÇO CARBONO, 6M - REDONDA LISA DE 1/4 - AÇO CARBONO, 6M	unid	25	18,06
39	BARRA REDONDA LISA 18667-PMA - DE 5 1/16" - AÇO CARBONO, 6 METROS	unid	25	21,50
40	BARRA REDONDA LISA 18668-PMA - DE 3/8" - AÇO CARBONO, 6 METROS	unid	25	29,50
41	BARRA REDONDA LISA 18669-PMA - DE 1/2" - AÇO CARBONO, 6 METROS	unid	25	53,35
42	BARRA REDONDA LISA 18670-PMA - DE 1" - AÇO CARBONO, 6 METROS	unid	25	179,99
43	ELETRODO 3,25 - ELETRODO	kg	100	41,00
44	ELETRODO PARA SOLDA 3,25X5 KG - PARA SOLDA 3,25X5 KG	unid	100	25,00
45	DISCO DE CORTE 4,5" - DE CORTE 4,5"	unid	60	3,50
46	DISCO DE CORTE 12" - DE CORTE 12"	unid	30	38,28
47	DISCO DE DESBARTE 4,5" - DE DESBARTE 4,5"	unid	60	10,00
48	DISCO DE DESBARTE 7" - DE DESBARTE 7"	unid	60	15,00
49	DISCO DE DESBARTE 12" - DE DESBARTE 12"	unid	30	30,80
50	FERRO U 18723-PMA - 75 X 40 X 2,05 - AÇO CARBONO, 6 METROS	unid	80	132,25
51	FERRO U 18724-PMA - 100 X 40 X 3,04 - AÇO CARBONO, 6 METROS	unid	50	218,00
52	TELA TIPO LOSANGULO - FIO 12 - 12 X 12 - GALVANIZADA	m <sup>2</sup>	200	34,90
53	TELA TIPO LOSANGULO 18726-PMA - FIO 12 - 10 X 10 - GALVANIZADA	m <sup>2</sup>	200	41,57



54	TELA TIPO LOSANGULO 18727-PMA - FIO 14 - 10 X 10 - GALVANIZADA	m <sup>2</sup>	300	46,31
55	TELA TIPO LOSANGULO 18728-PMA - FIO 14 - 12 X 12 - GALVANIZADA	m <sup>2</sup>	300	47,00

### **2.3. Informações complementares**

2.3.1. Os Materiais deverão ser entregues após a retirada da Nota de Empenho, de acordo com a solicitação por escrito da Secretaria de Obras, no prazo no prazo de até 15 (quinze) dias, no local e no horário estabelecido entre as partes;

2.3.2. Prazo de fornecimento: 12 meses;

2.3.3. No preço apresentado deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento dos mesmos;

2.3.4. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

2.3.5. Tipo de Empenho: Estimativo;

2.3.6. O pagamento será até o 30<sup>º</sup> (trigésimo) dia, após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação da nota fiscal, que deverá ser atestada por 02 (dois) servidores, que não sejam o ordenador de despesa.

2.3.7. Os insumos adquiridos deverão possuir no mínimo 06 (seis) meses de validade, da data da entrega.

### **2.4. Definição da natureza do Bem**

O objeto integrante do presente Termo de Referência é classificado como material de uso comum, em consonância ao que dispõe o inciso XIII, do Art. 6º da Lei 14.133/2021, qual seja, “bens cujos padrões de desempenho possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBE**  
**CNPJ: 36.288.900/0001-23**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**



### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

#### **3.1. Forma de execução**

3.1.1. Será de responsabilidade da contratada fazer a entrega dos produtos nas quantidades e nos locais designados pelo secretário de Obras.

3.1.2. A contratada deverá também comunicar imediatamente a Secretaria solicitante qualquer intercorrência que configure a inexecução da entrega imediata dos produtos.

3.1.3. O Contratante terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do produto licitado em desacordo com as exigências deste Termo ou do Edital e seus Anexos dele decorrentes, total ou parcialmente, fixando prazo a critério da contratante para a devida notificação e regularização.

3.1.4. A Contratada deverá substituir às suas expensas e dentro do prazo estipulado pela secretaria solicitante no total ou em parte, os produtos em que se verificarem o não atendimento das especificações mínimas dispostas neste Termo de Referência.

3.1.5. A empresa contratada do processo terá ainda como suas responsabilidades:

a) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por seu dolo ou culpa, de seus colaboradores, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

#### **3.2. Duração do contrato**

O prazo de vigência do Contrato será para 12 meses, contados a partir da assinatura deste.

#### **3.3. Reajuste de preços**

Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBE**  
**CNPJ: 36.288.900/0001-23**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**



ser analisado pela Procuradoria Municipal, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

#### **3.4. Garantia**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução

#### **3.5. Possíveis impactos ambientais**

Dada à natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

#### **3.6. Possibilidade de subcontratação**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

#### **3.7. Possibilidade de participação de Consórcio**

Não será admitida a participação de Empresas em Consórcio.

#### **3.8. Possibilidade de participação de Cooperativa**

Não será admitida a participação de Cooperativa.

#### **3.9. Incidência do Programa de Integridade**

Haverá Incidência do Programa de Integridade como critério de desempate entre propostas comerciais nos termos do artigo 60, inciso IV da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

#### **3.10. Obrigações das partes**



### **3.10.1. Obrigações do Órgão Fornecimento/Contratante**

3.10.1.1. Realizar a entrega dos materiais nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Administração em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

3.10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.10.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no termo de referência e na proposta;

3.10.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

3.10.1.5. Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte quatro) horas com antecedência os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para entrega, com a devida comprovação;

3.10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.

3.10.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### **3.10.2. Obrigações do Participante/Contratado**

3.10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBE**  
**CNPJ: 36.288.900/0001-23**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**



3.10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.10.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.10.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.10.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste TR e seus anexos;

3.10.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **3.10.3. Obrigações do Órgão Gerenciador**

3.10.3.1. Caberá ao órgão gerenciador da ARP a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda as seguintes atividades:

I – Definir o objeto, os itens e os lotes de materiais e serviços;

II – Convidar outros órgão para participarem do Registro de Preço;

III – Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e o total de consumo; IV – Promover todos os atos necessários à instrução processual;

VII – Gerenciar a ARP, providenciando a indicação dos fornecedores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBE**  
**CNPJ: 36.288.900/0001-23**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**



VIII – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de preços;

IX – Autorizar a prorrogação do prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante;

X – Aplicar as penalidades por descumprimento; entre outras.

#### **4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO**

##### **4.1. Qualificação Técnica**

Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnico Operacional – Deverá ser apresentado atestado (s) de capacidade técnico operacional da licitante, pelo(s) qual (is) fique comprovado que a licitante fornece ou forneceu produtos pertinentes e compatíveis em características similares aos produtos licitados, emitido(s) em nome/CNPJ da licitante e firmado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado.

##### **4.2. Amostra**

Não haverá necessidade de entrega de amostras.

##### **4.3. Entrega, Avaliação da Qualidade e Aceite do objeto**

4.3.1. Os Materiais deverão ser entregues após a retirada da Nota de Empenho, de acordo com a solicitação por escrito da Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social, no prazo de 24h (vinte e quatro) horas, no local e no horário estabelecido entre as partes;

4.3.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, nos termos do artigo 140, § 1º da Lei Federal 14.133/2021.

4.3.2.1. Caso insatisfatório as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações. Nessa hipótese, o objeto será rejeitado, devendo ser substituído imediatamente, após comunicação a Licitante Vencedora, quando se realizarão novamente as verificações para aceite do objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBE**  
**CNPJ: 36.288.900/0001-23**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**



4.3.2.1.2 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega, sujeito a aplicação de sanções.

4.3. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior ao prazo de 06 (seis) meses.

## **5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

### **5.1. Agentes que participarão da gestão do contrato**

5.1.1. A gestão do contrato decorrente deste termo caberá ao Secretário Municipal de Obras, designada formalmente pelo Gabinete do Prefeito – Ordenadora de Despesa por ato de delegação de competência, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 115 e ss da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **5.2. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos**

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, **artigo 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.**

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, **artigo 117, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.**

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, **artigo 117, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.**



5.2.4. A fiscalização de que trata estes itens não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.

### **5.3. Recebimento provisório e definitivo do objeto**

5.3.1. O objeto do contrato será recebido:

**Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, artigo 140, II, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, 140, II, “b” da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, 140, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, 140, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **5.4. Pagamento**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBE**  
**CNPJ: 36.288.900/0001-23**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**



5.4.1. A contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva na Secretaria de Finanças e Planejamento, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

5.4.2. Os documentos fiscais de cobrança, deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Aperibe com seguintes dados:

**“Prefeitura Municipal de Aperibé**  
**Rua Vereador Airton Leal Cardoso, nº 01 – Verdes Campos – Aperibé – RJ**  
**CEP.: 28.495-000**  
**Inscrição Estadual: Isenta**  
**CNPJ: 36.288.900/0001-23”**

5.4.3. O pagamento será efetuado pelo FMA-RJ mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, desde que cumpridas às formalidades legais e contratuais previstas.

5.4.4. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do PMA-RJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

5.4.5. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da (o) Ordenador (a) de Despesa do PMA-RJ, em processo próprio.

5.4.6. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

5.4.7. As Certidões do INSS e FGTS deverão estar em vigência na fase de liquidação e do pagamento.

5.4.8. Havendo empenhos, incluídos na ordem cronológica de pagamento, a frente do respectivo documento desse processo administrativo de compras de bens e ou serviços, o pagamento da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBE**  
**CNPJ: 36.288.900/0001-23**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**



despesa, devidamente liquidada, será inscrita na ordem sequencial para ocorrência do crédito em conta corrente indicada para transferência do valor liquidado.

5.4.9. A verificação de inexistência de débitos com a Fazenda Municipal do Município de Aperibé, é condição essencial para a inscrição do credor na lista cronológica de pagamento.

5.4.10. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do objeto deste Termo.

5.4.11. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, ficará suspenso o prazo para o seu respectivo pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação de nova documentação isenta de erros.

## **6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS**

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observado as especificações técnicas constantes deste Termo e demais condições definidas neste Edital.

## **7. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>Elaborador do Termo de Referência</b>
<b>Nome:</b> DANIELE PENA ROCHA PORTO
<b>Cargo:</b> DIGITADORA
<b>ID Funcional:</b> 1420

**Aperibé, 10 de fevereiro de 2026.**

**MARCO ANTONIO SARDINHA VIEIRA**  
**Secretário Municipal de Obras**  
**Mat.: 6301**  
**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA**  
**E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**